



PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 020/2020 - PE

Processo n.º 1692-9/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos bombeiros municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor preço por item”, no **dia 21 de setembro de 2020 às 15:00 horas**, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos bombeiros municipais, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 04 do mês de setembro de 2020.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020

PROCESSO N° 1692-9/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2020, até às 14:30 horas.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2020, às 15:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação do **Departamento de Defesa Civil**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS., CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 6.182.13.2019 – Manutenção da Sec. Mun. De Defesa Civil; Categoria Econômica: 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Itupeva, localizado na R. João Sábio Gonçalves, 152 - Jardim Ana Luiza, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1.1. O Departamento de Defesa Civil do Município de Itupeva será responsável pela solicitação de entrega dos itens às empresas vencedoras.

4.1.2. A solicitação será realizada através de documentos elaborados pelo Departamento de Defesa Civil, sendo um documento destinado à cada empresa ganhadora, e enviado através de e-mail.

4.1.3. Em cada documento deverá constar todas as informações necessárias para a confecção do produto, bem como imagens, nomes dos bombeiros e os respectivos tamanhos, tipos sanguíneos, etc.

4.1.4. O prazo para a entrega dos produtos começará a partir do recebimento do e-mail.

4.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.4. O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a **marca, modelo** e a descrição completa do item ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.8. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.



7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada



quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 1,00 (um real).

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e **decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexistindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.



10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVEM ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa será desconsiderada**.

10.7.2. Os documentos deverão constar de **forma organizada**, devendo ainda ser nomeados com o devido número do item correspondente neste Edital.

10.7.3. Documentos complementares, a serem encaminhados apenas pela empresa consagrada melhor classificada na etapa de lances, **devem sem encaminhados apenas após solicitação do pregoeiro**, conforme item 8.18. do Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 09:00h às 16:00h.

11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-000, das 08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Departamento de Defesa Civil, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

12.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

12.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

12.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

12.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.



12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a)** Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

13.3.1. Para fins dos itens 13.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

13.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 13.5.

13.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 13.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

13.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o



recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

13.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação da multa a que se refere o item **13.5.** não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

13.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

13.12. A aplicação da sanção prevista no item 13.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

13.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

13.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.13.2. Apresentar documento falso;

13.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8108 com Navínia e/ou Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.



14.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 14.1.

14.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

15.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.5. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.



15.12. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

15.14. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital n° 020/2020 - PE

Processo n.º 1692-9/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos bombeiros municipais.

1. DO DESCRITIVO:

As presentes especificações, fixam as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de **UNIFORMES**, a serem utilizados pelos **BOMBEIROS MUNICIPAIS**.

A **CONTRATADA** obriga-se a confirmar tamanhos/medidas das peças a serem fornecidas, antes da confecção.

ITEM 01 – GANDOLA MANGA CURTA - 56 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de \pm 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.

Talhe: de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 15 mm com tolerância de +/-5 mm aberta em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade (zíper n.º 5), medindo 560 mm para as camisas do nº 40 ao 58 e 620 mm do nº 60 ao 66.

Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada.



Mangas: curtas, com bainhas fixas de 25 mm com tolerância de +/-5 mm, pespontadas.



Traseiro: com pala reta, pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5 mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.



Platinas: com entretela 100% poliéster, embutidas na costura da manga com 50 mm com tolerância de +/- 2 mm de largura na base e 55 mm com tolerância de +/- 2 mm na extremidade, medindo 130 mm com tolerância de +/- 2 mm no sentido longitudinal, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 10 mm com tolerância de +/- 2 mm do bico.

Bolsos: 02 (dois), **internos**, frisados, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax; cada bolso terá um zíper de latão embutido nº 3B com 140 mm (com tolerância de \pm 5 mm), fechando de fora para dentro, com pesponto duplo a sua volta; no bolso direito terá um velcro na cor cinza bandeirante com 20 mm de largura (com tolerância de +/- 1 mm) por 130 mm de comprimento (com tolerância de 5 mm), costurado com o lado “macho”, acima do pesponto do fecho do zíper.

Dimensões dos **bolsos frontais:** medidas do lado interno da gandola, a partir da costura superior do bolso será de 145 mm de largura por 170 mm de altura com tolerância de +/- 5 mm para todos os manequins.

Tabela de localização dos **bolsos frontais** (camisa pronta)

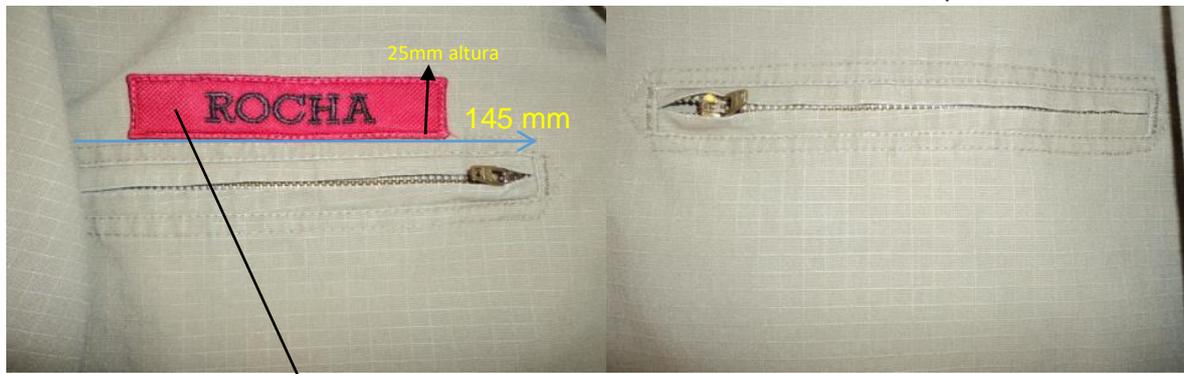


Numero das camisas	40	42	44	46	56	58
Localização dos bolsos	20 cm	20 cm	20 cm	20 cm	23 cm	26 cm

Obs.: As medidas acima referem-se à distância da parte central das costuras dos ombros até abertura dos bolsos.

Bolso lado direito

Bolso Lado esquerdo



Tarja na mesma largura do bolso 145 mm

Tabela de medidas básicas da Gandola – dimensões em cm.

Números	Tolerância	40	42	44	46	56
Tórax	+/- 1.0 cm	50	52	54	56	66
Costas	+/- 1.0 cm	42,5	44	45,5	47	54,5
Mangas curtas com bainha de 25 mm	+/- 1.0 cm	26	26	26	26	27
Contorno da cava	+/- 1.0 cm	25	25,5	26	26,5	30
Comprimento total Com bainha de 15 mm	+/- 1.0 cm	69,5	71	72,5	74	81,5

Símbolo posicionado na manga direita com descrição "**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**" - Ø 75 mm. (Figura 1 anexo II).

Bandeira do Município na manga esquerda com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III).

Tarja vermelha acima do bolso lado direito, com 145 mm de comprimento mesma largura do bolso, 25 mm altura, com nome em letras maiúsculas bordado na cor preta de forma centralizada.



Símbolo Bombeiro Municipal



Bandeira do
Município



ITEM 02 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA - 56 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de ± 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.

Gola: esporte, com entretela poliéster 100%, com largura de 7 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada, presa com botão de pressão (Ø 12 mm) nos bicos.



Mangas: Deverão ser longas, com punhos medindo 70 mm de largura, fechamento através de botões de pressão medindo Ø12 mm (conforme modelo abaixo):



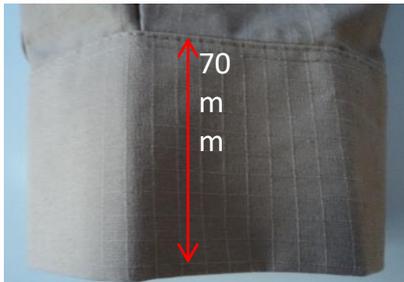
Manga lado direito



Manga lado esquerdo



Punhos



A gandola deverá ser aberta na frente, ao meio, em toda extensão, fechada por zíper embutido em latão de primeira qualidade no sentido vertical.



Traseiro: com pala reta, pespontada, tecido duplo na largura de 110 mm com tolerância de +/-10 mm e comprimento de manga a manga e uma prega de cada lado, distando 80 mm com tolerância de +/- 5 mm da costura da manga e 10 mm com tolerância de +/- 2 mm de profundidade.



Bolsos superiores: 02 (dois) bolsos superiores tipo envelope ou sanfonado, aplicados à altura do peito, de forma retangular, foles dos lados com 55 mm largura e embaixo com 50 mm largura. Cada



bolso deverá medir 185 mm de altura por 145 mm de largura, tampas de 65 mm de altura por 145 de largura, costuras pespontadas, o fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

Número das camisas	40	42	44	46	56	58
Localização dos bolsos	20 cm	20 cm	20 cm	20 cm	23 cm	26 cm

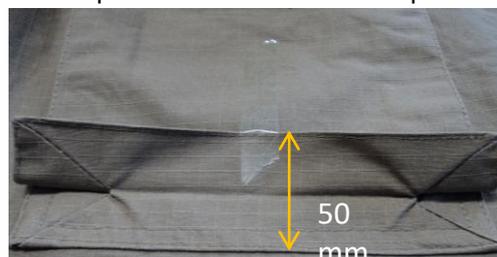
Obs.: As medidas acima referem-se à distância da parte central das costuras dos ombros até abertura dos bolsos

Tarja vermelha acima do bolso lado direito, com 145 mm de comprimento mesma largura do bolso, 25 mm altura, com nome em letras maiúsculas bordado na cor preta de forma centralizada.

Fole lado do bolso superior



Fole parte de baixo do bolso superior



Bolsos inferiores: dois (02) bolsos inferiores, aplicados 60 mm abaixo dos bolsos superiores, com as medidas 190 mm largura, e 205 mm altura, foles dos lados e embaixo com 62 mm largura, costuras pespontadas, fechamento das tampas serão através de velcro na mesma cor do tecido.

Bolso inferior



Velcro bolso inferior



Fole lado bolso inferior

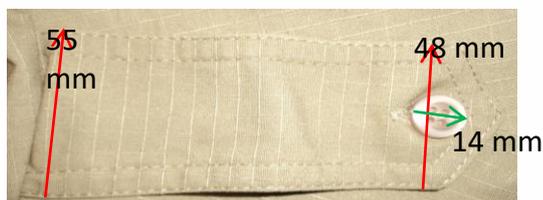


Fole parte de baixo bolso inferior





Platinas: com entretela 100% poliéster, embutidas na costura da manga com 55 mm de largura, tolerância de +/- 2 mm na base e 48 mm com tolerância de +/- 2 mm na extremidade (próximo ao botão), medindo 130 mm com tolerância de +/- 2 mm no sentido longitudinal, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 10 mm com tolerância de +/- 2 mm do bico.



Deverá ser costurada na manga esquerda da camisa a **Bandeira do Município** com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III), a uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a largura da manga da gandola.

Modelo



Deverá ser costurada na manga direita da camisa, símbolo com a descrição "**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**" - Ø 75mm (Figura 1 do anexo II) á uma distância de 50 mm da costura de união da manga com a camisa próxima da costura do ombro de forma centralizada em relação a manga da gandola.

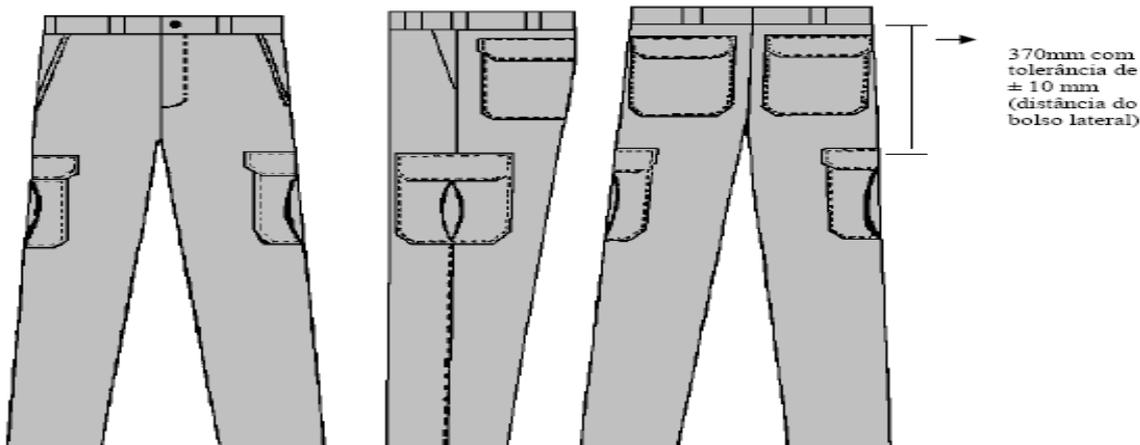
Modelo





Quadriculados: posicionados na altura do cotovelo, em tecido duplo do mesmo tipo da gandola, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 150 mm comprimento por 120 mm largura; **Costuras duplas:** na gola e pé de gola, ombros, lapela, cava da manga, contorno do quadriculado, punhos e aberturas, pregas das costas, bolsos e tampas, contornos do fechamento frontal direito e esquerdo.

ITEM 03 – CALÇA OPERACIONAL - 56 UNIDADES



Direta, largura regular, com bocas comuns, com a barra por fazer, conforme figura 01, devidamente overlocadas, tendo sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 mm e na emenda do traseiro não inferior 20 mm, possibilitando o alargamento da calça até 30 mm ou estreitamento até 40 mm nos manequins de 40 a 46 e de 48 a 62, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

Cor: Caqui

Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 48 mm de altura (com tolerância de 3 mm) por 12 mm de largura (com tolerância de +/- 2 mm de largura), com travetes nas extremidades, assim distribuídos:

- 8 passadores do nº 36 ao 42
- 10 passadores do nº 44 ao 50
- 12 passadores do nº 52 ao 62

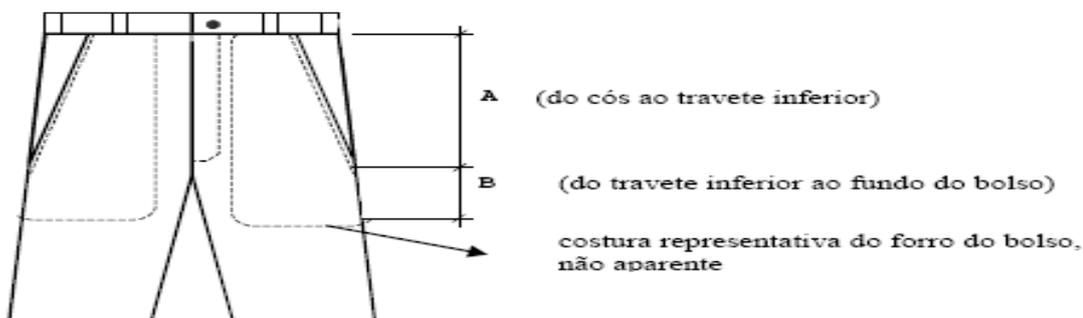
Obs: O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (48 mm de largura com tolerância de +/- 3 mm), abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;

Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper tipo latão nº 3 B medindo 16 cm para as calças do nº 40 ao 48 e 17 cm para as calças do nº 50 ao 62, reforçado com travete na parte inferior;
Braguilha



Bolsos com duplo pesponto:

Frontais: tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca.



Bolso auxiliar
Medidas: 80 mm larg
80 mm profundidade

Tabela de dimensões em cm dos **bolsos frontais** (tolerância +/- 0,5cm)

TAMANHOS	36 ao 42	44 ao 52
A	16,5	17,5
B	15,0	16,0

Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, com portinholas, entretelados, fechados através de velcro com dimensões de 1,5 cm de largura x 3 cm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2 mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos, conforme desenho e medidas abaixo;

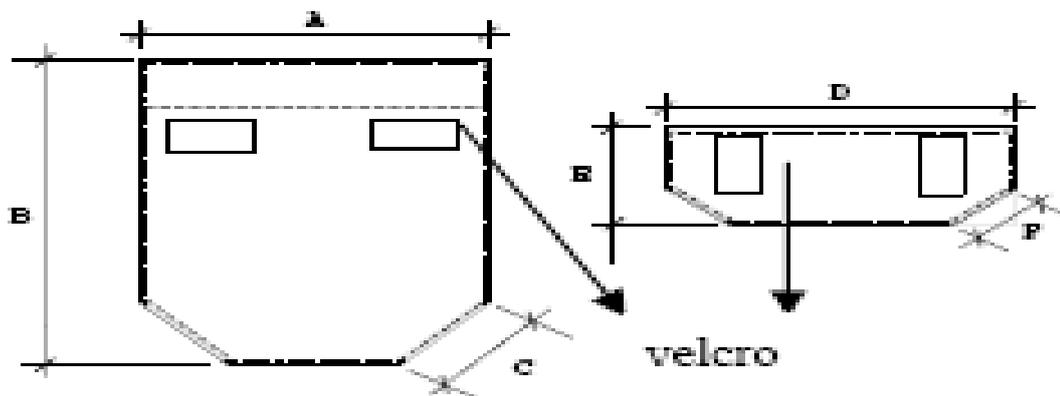


Tabela de dimensões em cm dos **bolsos traseiros** (tolerância de +- 0,2 cm)

Tamanhos	36 ao 42	44 ao 52
A	13,0	14,0
B	14,0	15,0
C	3,5	3,5
D	13,0	14,0
E	6,5	6,5
F	3,5	3,5

Bolsos Laterais: fechados através de velcro com dimensões de 2,0 cm de largura x 4 cm de comprimento, conforme desenho e tabela abaixo. Este bolso deverá ter uma prega fêmea com abertura de 12 x 6 cm com objetivo de aumentar seu volume interno, conforme desenho e medidas abaixo, localizado a 310 mm do cós, com tolerância de ± 10 mm, medindo-se do alto do cós à parte superior da portinhola do bolso:

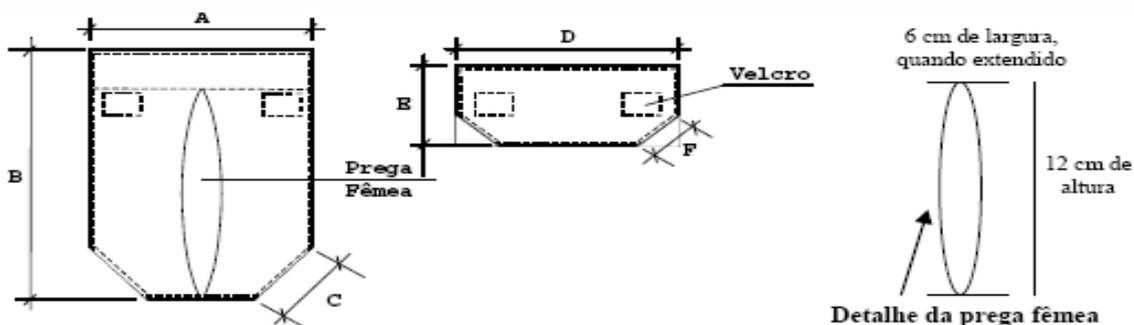




Tabela de dimensões em cm dos **bolsos laterais** (com tolerância de 0,2 cm)

Tamanhos	36 ao 42	44 ao 52
A	15,0	16,0
B	16,0	17,0
C	3,5	3,5
D	15,0	16,0
E	7,0	7,0
F	3,5	3,5

Tabela de medidas básicas da calça para Corpo de Bombeiros –Base Itupeva

Números	Tolerância	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	+ - 1,0 cm	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	+ - 1,0 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	+ - 1,0 cm	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
Gancho dianteiro s/ cós	+ - 1,0 cm	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
Gancho traseiro s/ cós	+ - 1,0 cm	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
Entrepernas s/ barras	-1,0 cm + 2,0 cm	85,5	85,5	87,5	87,5	87,5	87,5	89,5	89,5	89,5	89,5
Comprimento lateral s/ barra s/ cós	-1,0 cm + 2,0 cm	108,5	109	111,5	112	112,5	113	115,5	116	116	116

Quadriculados: posicionados na altura do joelho, em tecido duplo do mesmo tipo da calça, com costura tipo matelassê (formato xadrez) disposto em forma oval ao longo de aproximadamente 120 mm comprimento por 80 mm largura.

Forro (reforço): entre pernas com mesmo tecido do uniforme para reforçar o cavalo da calça evitando rompimento.



ITEM 04 – JAQUETA - 30 UNIDADES

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m² (com tolerância de \pm 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.

Dianteiro: embutido, com zíper na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, sendo o revel com entretela 100% poliéster, acabamento em overlock; terá na parte interna do dianteiro um vélcro na cor do tecido, para fixação no lado direito da jaqueta;

Dimensões do zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 1 cm da costura (base) da gola;

Dimensões do vélcro: terá 1,8 cm de largura, iniciando na base da jaqueta e terminando à aproximadamente 13 cm da costura (base) da gola;



Gola: tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, com entretela 100% poliéster, terá 8 cm de largura por 9 cm de bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins;



Platinas: serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal à 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas;

Medidas das platinas: terá 15 cm de comprimento por 5 cm de largura para o número 48 e, para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;



Botões para fixação das platinas: de massa, quatro furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro;

Mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 05 a 06 cm de largura; **Medidas:** “M” e “L”, conforme Tabela anexa;

Punhos



Bolsos: 02 (dois) internos, embutidos, tipo bolso de paletó e 02 (dois) externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com vivo de 4 cm de largura, com duplo pesponto, iniciando a aproximadamente 2 cm do cós, medindo para o número 48, 15 cm em sua extensão e para os demais números, proporcionais aos manequins;
Cós: medindo 6 cm de largura, em sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará dos dois lados com aproximadamente 11 cm no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito em aproximadamente 04 cm;



Terá fixado no lado esquerdo do cós um botão de pressão em latão de primeira qualidade na cor do tecido, para abotoar o transpasse;



Traseiro: liso e sem costuras;

Forro: A jaqueta será forrada internamente em lã sintética ou removível

Linha: poliéster/algodão nº 120, na cor caqui;

Símbolo posicionado na manga direita com descrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL - ITUPEVA**” - Ø 75 mm (Figura 1 anexo II).

Bandeira do Município na manga esquerda com medidas 54mm altura x 80mm comprimento (Figura 1 anexo III).

Observar tabela de medidas e desenho abaixo.

NÚMERO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
TÓRAX/BUSTO	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
COMP. DIANTEIRO	59	60	60	60	61	62	62	63	63	64	64	65	65	66
COMP. TRASEIRO	60	60	61	61	62	63	63	64	64	65	65	66	66	67
COM. DA MANGA	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	66	66	67
COSTAS	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	58	59	60	60
CINTURA	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74

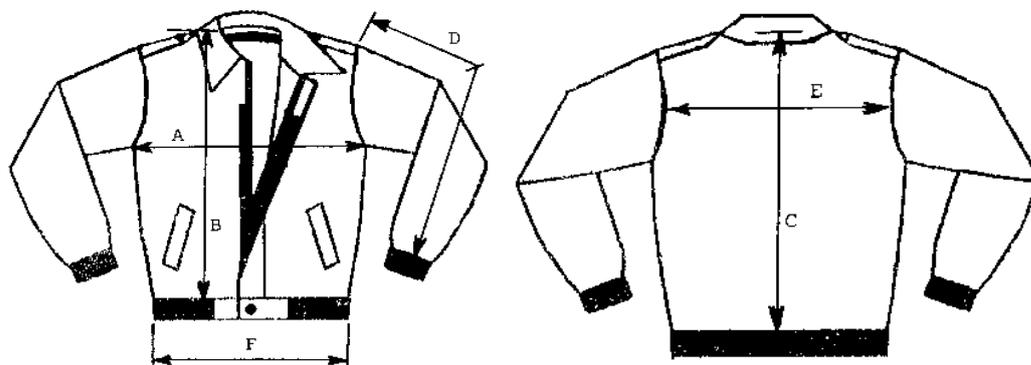
Observações:- As jaquetas além de serem enquadradas na numeração de Tabela acima, deverão ser “M” ou “L”, conforme os comprimentos do dianteiro/traseiro e das mangas;

Na tabela acima, os comprimentos do dianteiro e do traseiro correspondem ao tamanho “M” (Médio), devendo ser acrescentado para o tamanho “L” (Longo), 1 cm no comprimento do dianteiro e 1 cm no comprimento do traseiro;

Nos comprimentos do dianteiro e do traseiro, especificados na Tabela acima, está excluída a medidas do cós;

Os comprimentos das mangas correspondem ao tamanho “M” devendo ser acrescentado para o tamanho “L”, 3 cm para cada número (manequim);

No comprimento da manga especificado na Tabela acima, está excluída a medida do sanfonado do punho.



ITEM 05 – ABRIGO VERMELHO - 30 CONJUNTOS

Tecido: O abrigo deverá ser confeccionado em tecido 100% poliéster, peletizado, com gramatura de 108 g/m² (com tolerância de $\pm 5\%$), com armação do tipo tela, de primeira qualidade, na cor vermelha (código pantone nº 18-1660TPX), liso e homogêneo, isento de manchas, falhas ou outros defeitos prejudiciais:

Peso (Urdume e trama): Urdume 47g/m² e Trama 61g/m² (com tolerância de $\pm 5\%$);

Números de Fios: Urdume – 45 (± 2) e Trama – 30 (± 2);

Etiquetas: deverá trazer duas etiquetas em cada peça, uma citando a procedência do tecido a outra com o nome da firma fornecedora, número do manequim e ano do fornecimento;

O blusão deverá ter:

Gola: alta, em tecido duplo (mesmo tecido do restante do abrigo), com entretela 100% poliéster e pesponteado de 10 mm, medindo 74 mm de altura;

Mangas: compridas, com punhos pesponteados por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura;

Zíper frontal: O blusão deverá possuir um zíper frontal, nº 5V, do tipo trator e destacável, fixado em toda a extensão frontal do blusão, permitindo o fecho e abertura total, com acabamento tipo carcela.

Bolso: Deverá possuir 02 (dois) bolsos no blusão, na parte frontal, em diagonal, medindo 200 mm de profundidade, com fechamento através de zíper, nº 3B, do tipo fixo, com 150 mm de comprimento, zíper com acabamento, em carcela.

Cós da blusa: medindo 40 mm de largura, pesponteada por 04 (quatro) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade), embutido, medindo 40 mm de largura disposto em todo o traseiro e parte do dianteiro onde terminará na parte dianteira a aproximadamente 40 mm de cada lado do zíper (sendo que estes 40 mm restantes de cada lado serão sem elástico e sem pesponteado), não havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito.

O **Símbolo de Bombeiro** (Figura 2 anexo II) constitui-se ao centro um círculo em goles (vermelho), frisado em prata (branco), com um archote apumado com empunhadura em jalne (ouro) e flama de goles (vermelho) e amarelo-ouro; dois machados cruzados com cabos em jalne (ouro) e lâmina de prata; uma mangueira argentada (prateada) enrodilhada nos machados e no archote, enleada nos extremos a esguichos tipo agulheta em jalne (ouro).

O **símbolo** deve estar posicionado do lado esquerdo na altura do peito, com 75 mm de diâmetro total. No alto do símbolo deverá possuir a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL**”, formando um semicírculo voltado para baixo e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca e abaixo do símbolo a inscrição “**ITUPEVA**” formando um semicírculo voltado para cima e com letras nas dimensões mínimas de 7 mm de altura x 5 mm de largura, na cor branca (tipo de letra fonte: “Agency FB”, tamanho 35, em negrito, com espaçamento de 3 pontos entre caracteres), conforme descrição na figura 01 do anexo II desta especificação;

Nome bordado em letras maiúsculas na cor branca, do lado direito na altura do peito.



Blusa



Frente

Figura 1

A CALÇA deverá ter:

Cós (cintura): deverá possuir cós, pesponteado por 03 (três) vezes com 40 mm de largura, com elástico (de excelente qualidade) embutido em toda a volta medindo 40 mm de largura. Deverá possuir ainda cadaço confeccionado em 100% algodão, na cor vermelha, embutido, medindo 1600 mm de comprimento x 4 mm de diâmetro, para melhor ajuste na cintura, sendo que a entrada do cadaço deverá ficar para dentro do cós e receberá um acabamento de reforço (travete), para evitar desfiamento;

Barras: cada perna da calça deverá possuir uma abertura com fechamento através de zíper, nº. 3B dispostos na vertical, com comprimento máximo de 200 mm, posicionado na parte interna da perna da calça, fechamento no sentido do quadril até a barra, possibilitando uma abertura adicional das barras.

Bolso: deverá possuir 02 (dois) bolsos na calça na parte frontal, posicionados na diagonal, sendo um no lado direito e um no lado esquerdo, medindo respectivamente 200 mm de profundidade, o fechamento do bolso será com zíper, nº 3B com 150 mm de comprimento e acabamento em carcela;

Forro: O blusão e a calça deverão possuir forro interno confeccionado em tecido 100% poliéster, do tipo rede (telado), na cor branca;

Acabamento das costuras: Todas as costuras (do blusão e da calça) deverão possuir acabamentos overlacados.

Zíper: todos os zíperes do blusão e da calça deverão atender as características abaixo:

Construção: O zíper frontal será do tipo "trator destacável" nº 5V e todos os zíperes deverão ser confeccionados com cadaço em tecido, cursor em metal e dentes em nylon e na cor branca;

Acabamento dos zíperes: todos os zíperes do blusão e da calça deverão ficar embutidos (exceto o zíper frontal do tipo trator), recobertos por uma camada do mesmo tecido e cor do restante do abrigo e postados em cada metade do zíper, não ficando visível quando estiverem fechados;

Deverá ser bordado na perna lado esquerdo da calça, descrição "**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**", Ø 75 mm (Figura 1 anexo II) e na perna da calça lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.



ITEM 06 – CAMISETA - 56 UNIDADES

100% algodão, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,

Cor: Vermelha

Costuras: duplas internas, não distorcer com lavagem.

Gola: careca, na cor vermelha

Nome bordado na cor branca em letras maiúsculas, do lado direito na altura do peito.



Símbolo posicionado no lado esquerdo na altura do peito com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**” Ø 55 mm (Figura 1 anexo II).



ITEM 07 – CAMISETA BÁSICA LISA - 56 UNIDADES

Malha PV: 33% poliéster 67% viscose, meia manga com barras.

Fio 30.1 penteada,

Cor: Vermelha

Costuras: duplas internas reforçadas.

Gola: "V", na cor vermelha

Nome bordado em letras maiúsculas na cor branca, do lado direito na altura do peito.

Símbolo de Bombeiro posicionado no lado esquerdo com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**” Ø 55 mm (Figura 1 anexo II)





ITEM 08 – CAMISETA REGATA PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 57 UNIDADES

100 % algodão,

Fio 30.1 penteada, lisa, sem estampas.

Cor: Branca, costuras duplas internas para melhor durabilidade.



ITEM 09 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 56 UNIDADES

100% poliéster, na cor: vermelho

Forração na parte interna com tecido 100%, tipo rede (telada) cor branca.

Conceito equarea (absorve e transfere a transpiração para o exterior) para uma difusão rápida da umidade.

Costuras reforçadas nos pontos sujeitos a maior tensão, cós elástico.

Símbolo posicionado no lado esquerdo com a inscrição “**BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA**”, Ø 55 mm (Figura 1 anexo II) e do lado direito nome bordado em letras maiúsculas na cor branca.





ITEM 10 – SUNGA DE NATAÇÃO - 56 UNIDADES

Formato miniboxer **com forro**.

Cor: Vermelha

Com lateral de 14 cm,

Cordão no cós para melhor ajuste na cintura

80% Poliamida, 20% elastano,

Resistência a cloro, adaptabilidade morfológica.

Símbolo de Bombeiro posicionado no lado esquerdo com a inscrição **“BOMBEIRO MUNICIPAL – ITUPEVA”**, Ø 55 mm (Figura 1 anexo II)



Simbolo “Bombeiro
Municipal” Ø 55 mm
(Figura 1 anexo II)

ITEM 11 – MEIAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS - 56 PARES

Cor: branca;

Tipo: 3/4, confeccionada em tecido misto de malha elástica e algodão (ventilada para favorecer a eliminação da umidade);

Constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; o pé é atoalhado internamente e liso externamente; cano canelado 3x1; borda do cano canelada 1x1; totalmente lisa, sem quaisquer desenhos, detalhes ou logotipos.

ITEM 12 – CINTO MASCULINO- 28 UNIDADES

Deverá ser confeccionado em lona de algodão,

Tamanho: 2,5 mm espessura, 1.30 metro comprimento, na largura de 34mm.

Cor: Vermelho Pantone 191763TP da cartela de cores

Fechado por fivela de latão prata polido, na outra extremidade terá uma ponteira de latão niquelado com 0,7 mm de espessura e medindo internamente 34,5 mm de largura x 49 mm de comprimento na parte mais longa, com cantos arrematados, dotada de sete dentes agudos que se fixará na extremidade da lona evitando desfiamento, bem como facilitará a introdução da ponteira na fivela.

Número de fios por cm: 160 fios no urdume, 1 fio com 8.0 batidas por cm por trama e amarração com 16 fios.

Carga de ruptura de no mínimo 2,000 kgf

Com estampa do Bombeiro (somente o Brasão) na parte lisa da fivela.



Extremidade 1



Extremidade 2



ITEM 13 – TÊNIS PRETO - 28 PARES

Tênis específico para prática esportiva (running), cano baixo, cor preto

Tipo de pisada: Neutro

Peso: Máximo 300 gr para modelo masculino

Cabedal: composto de tecido “mesh aerado” (sistema de revestimento de tecido que facilita a transpiração e aumenta a ventilação), forro acolchoado na parte interna que propicie maior ventilação dos pés.

Deverá possuir aplicações em tecido sintético costurado, na parte externa da biqueira contornando o tênis junto a o solado, com maior concentração no calcanhar, visando dar sustentação ao cabedal, bem como aplicações de tecido sintético costurado no recorte da lingueta, sobrepondo-se aos ofícios (ilhosos) por onde passam os cadarços em toda sua extensão aumentando a resistência onde passam os atacadores. Deverá possuir entressola em E.V.A, o solado deverá ser confeccionado em borracha e carbono posicionado na região do calcanhar para aumentar a durabilidade e tração.

Palmilha de limpeza: anatômica e removível, confeccionado em E.V.A revestida por tecido com espessura de no mínimo 3,50 mm.

Sistema de amortecimento: deverá possuir sistema de amortecimento na sola e suporte especial no calcanhar de modo a minimizar o impacto e ao mesmo tempo dar estabilidade.



ITEM 14 – BONÉ- 34 UNIDADES

Boné tamanho único, com regulagem de tamanho por fita

Confeccionado em tecido composto por 30% algodão e 70% poliéster, Gramatura 220 g/m2 (com tolerância de \pm 5%), sarja 2/1, peso 185g/m, do tipo Rip Stop, na **cor caqui**.



FIGURA 1(modelo para Ø 55 mm e Ø 75 mm)



ITEM 15 – BOTA DE CANO LONGO - 28 PARES

Bota de segurança; **cabedal** em couro 100% vaqueta flor hidrofugado, forração total de poliéster, algodão e elástico dublado, cor preta;

Modelo unissex, acolchoados em espuma de pu 15 mm com densidade 60g/m³;

Fechada p/zíper e cadarço antichamas para ajuste; cano longo +/- 30 cm;

Solado em borracha níttrica resistente a temperatura de 300 graus centigrados

Densidade mínima 1,10g/cm³; solado fixado pelo sistema de colagem selada;

Palmilha de montagem em tramas de fibras não metálicas resistente a pérfuros fixada pelo sistema montado, espessura 3 a 3,5mm; palmilha com revestimento antibacteriano; biqueira em aço carbono; atendendo exigência de segurança conforme nbr 20345.





ITEM 16 – BOTA CANO CURTO - 28 PARES

Bota tipo borzeguim, na cor preta, produzida em couro resistente, forrada internamente e solado antiderrapante de borracha, fechamento frontal, palmilha de Limpeza antimicrobial, cabedal semi cromo, modelo Polícia Militar.



ITEM 17 – CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO – 10 PEÇAS

Para combate a incêndio estrutural com proteção facial em ouro, proteção dos olhos incolor, protetor de nuca aluminizado. Deve possuir CA (certificado de aprovação) e atender as normas técnicas.

ITEM 18 – BOTA DE BORRACHA PARA COMBATE A INCÊNDIO - 28 UNIDADES

Bota de borracha natural vulcanizada em autoclave, com agente retardante a chamas, com padrão de proteção de acordo com a **NFPA 1971**;

Cano: fabricado em borracha, devendo possuir protetores adicionais de borracha na parte da canela do usuário (que protege de golpes e ajuda a apoiar-se em degraus de escada), no peito e lateral do



pé; com altura de 35 cm (com tolerância de +/- 10%), considerada a medição do calcanhar até a extremidade superior do cano; 2.3. Forro: Confeccionado em tecido de META-ARAMIDA ou PARA-ARAMIDA, isolando o usuário que está em contato com ambientes superaquecidos e deve atender os padrões da NFPA 1971;

A bota deverá possuir alças de borracha para ajudar no calçar;

Proteção do bico e palmilha em chapa de aço com espessura de no mínimo 1 mm; proteção contra choque elétrico conforme (CSA-Z195-M92);

Solado: borracha natural vulcanizada, antiderrapante, com resistência a abrasão e flamabilidade de acordo com as normas a seguir: NFPA 1971 (resistência ao fogo), e ANSI – American National Standard Z41PT99; 2.8. Cor: Preta. Os reforços poderão ser confeccionados na cor amarela, podendo conter fita refletiva para aumentar a visualização em locais com pouca luminosidade;

Tamanho: padrão brasileiro ou em polegadas

A bota deverá possuir certificado de conformidade da UL, reconhecido pela NFPA atestando que os materiais construtivos da bota atendem a NFPA 1971; Cada par de botas deverá ser fornecido com 01 (um) manual de uso, limpeza e manutenção em Língua Portuguesa;

As botas deverão ser acondicionadas por par em caixa de papelão, que deverá conter externamente os dados do fabricante, bem como data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90. 3.

Observações:

GARANTIA

Garantia do produto de, no mínimo, 01 (um) ano **contra defeitos de fabricação**.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A descrição do item Sifafísico, indicados nos autos do processo e utilizados na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta nesta Especificação Técnica de Bombeiros.

MODELO





SÍMBOLO DOS BOMBEIROS

FIGURA 1(modelo para Ø 55 mm e Ø 75 mm)



FIGURA 2



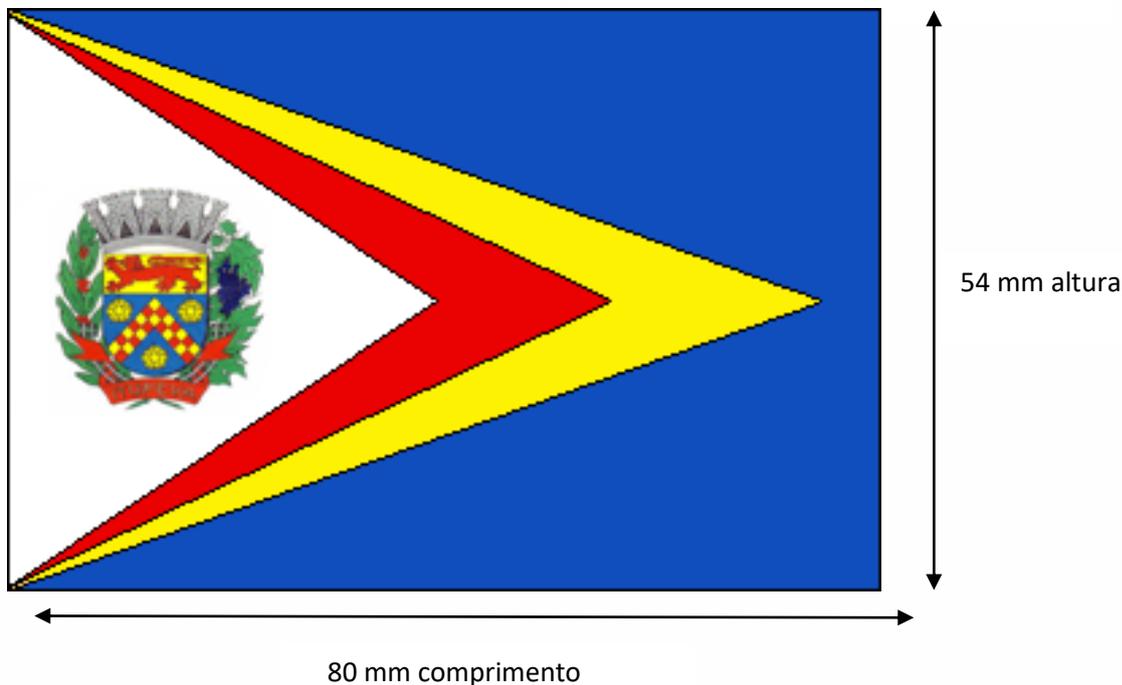
SUBSTITUIR EXPRESSÃO
CORPO DE BOMBEIROS POR
"BOMBEIRO MUNICIPAL"

Desconsiderar o Brasão de
SP, seguir modelo do Brasão
na **figura 1**

ALTERAR PARA **ITUPEVA**



BANDEIRA DO MUNICÍPIO



GRADES DE TAMANHOS

OBJETIVO: As grades fixam, tamanhos, quantidades, total de bordados e apliques para uniformes do Bombeiro Municipal.

ITEM 01 – GANDOLA MANGA CURTA

Tamanhos	Qtde	Apliques Símbolo Bombeiro Ø 75 mm	Apliques Bandeira Município	Tarjas com nome
3				
4				
5				
6				
TOTAL	56 PÇS	56 apliques	56 apliques	28 tarjas

ITEM 02 – GANDOLA COMBATE MANGA LONGA

Tamanhos	Qtde	Apliques Símbolo Bombeiro Ø 75 mm	Apliques Bandeira Município	Tarjas com nome
3				
4				
5				
6				
TOTAL	56 PÇS	56 apliques	56 apliques	28 tarjas



ITEM 03 – CALÇA OPERACIONAL

Tamanhos	Qtde
42	
44	
46	
48	
50	
52	
56	
TOTAL	56 pçs

ITEM 04 – JAQUETA

Tamanhos	Qtde	Apliques Símbolo Bombeiro Ø 75 mm	Apliques Bandeira Município
M			
G			
GG			
TOTAL	30 PÇS	30 apliques	30 apliques

ITEM 05 – ABRIGO VERMELHO

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 75 mm		Bordados com nomes	
		Blusa	Calça	Blusa	Calça
M					
G					
GG					
TOTAL	30 Conjuntos	30 (bordados)	30 (bordados)	30 (bordados)	30 (bordados)

ITEM 06 – CAMISETA GOLA CARECA

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm	Bordados com nomes
M			
G			
GG			
TOTAL	56 pçs	56 Bordados	56 bordados

ITEM 07 – CAMISETA GOLA “V”

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm	Bordados com nomes
M			
G			
GG			
TOTAL	56 pçs	56 Bordados	56 bordados



ITEM 08 – CAMISETA REGATA

Tamanhos	Qtde
M	
G	
GG	
TOTAL	56 pçs

ITEM 09 – CALÇÃO PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm	Bordados com nomes
M			
G			
TOTAL	56 pçs	56 Bordados	56 bordados

ITEM 10 – SUNGA DE NATAÇÃO

Tamanhos	Qtde	Bordado Símbolo Bombeiro Ø 55 mm
M		
G		
GG		
TOTAL	56 pçs	56 Bordados

ITEM 11 – MEIAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Tamanhos	Qtde
38	
39	
40	
41	
42	
43	
Total	56 pares

APLIQUES E BORDADOS

Descrições	Qtde	
Apliques Simb. Bomb. Ø 75 mm	142	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta
Apliques Bandeira Município	142	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta
Bordados Simb. Bomb. Ø 75 mm	60	Abrigo (calça e Blusa)
Bordados Simb. Bomb. Ø 55 mm	224	Camisetas gola careca e gola V / Calção / Sunga
Bordado com nomes	228	Abrigo (calça e Blusa) / Camisetas gola careca e gola V / Calção
Tarjas com nomes	84	Gandolas manga curta e manga longa / Jaqueta



ITEM 13 – TÊNIS PRETO

Tamanhos	Qtde
38	
39	
40	
41	
42	
43	
Total	28 pares

ITEM 15 – BOTA DE CANO LONGO

Tamanhos	Qtde
38	
39	
40	
41	
42	
43	
Total	28 pares

ITEM 16 – BOTA DE CANO CURTO

Tamanhos	Qtde
38	
39	
40	
41	
42	
43	
Total	28 pares

ITEM 18 – BOTA DE BORRACHA PARA COMBATE A INCÊNDIO

Tamanhos	Qtde
38	
39	
40	
41	
42	
43	
Total	28 pares



2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
1	GANDOLA MANGA CURTA	56	PÇ
2	GANDOLA COMBATE MANGA LONGA	56	PÇ
3	CALÇA OPERACIONAL	56	PÇ

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
4	JAQUETA	30	PÇ

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
5	ABRIGO VERMELHO (BLUSA E CALÇA)	30	CONJ

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
6	CAMISETA VERMELHA GOLA CARECA	56	PÇ
7	CAMISETA VERMELHA GOLA V	56	PÇ

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
8	CAMISETA REGATA BRANCA LISA	56	PÇ

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
9	CALÇÃO VERMELHO PARA ATIVIDADE FÍSICA	56	PÇ

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
10	SUNGA DE NATAÇÃO VERMELHA	56	PÇ

LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
11	MEIA BRANCA	56	PAR

LOTE 9			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
12	CINTO MASCULINO VERMELHO	28	PÇ

LOTE 10			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
13	TÊNIS PRETO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	28	PAR

LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
14	BONÉ	34	PÇ

LOTE 12			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
15	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO	28	PAR

LOTE 13			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
16	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	28	PAR



LOTE 14			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
17	CAPACETE PARA COMBATE À INCÊNDIO	10	PÇ

LOTE 15			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
18	BOTA DE BORRACHA PARA COMBATE À INCÊNDIO	28	PAR

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Para fins de análise e avaliação, a(s) empresa(s) vencedora(s) na etapa de lances deverá(ão) apresentar uma amostra de cada item, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do término da Sessão Pública.

3.1.1. Para as amostras, não serão obrigatórios os bordados em nome do Município de Itupeva, podendo ser apresentado de outros órgãos apenas para verificação da qualidade.

3.1.2. Para os itens que possuem numerações e/ou tamanhos, após a assinatura do instrumento contratual, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao Departamento de Defesa Civil, **em até 72 horas**, grade das numerações/tamanhos, para que possam ser provados e solicitados corretamente.

3.2. As amostras deverão ser encaminhadas para análise da Departamento de Defesa Civil, localizada na Rua Francisco Cardoso da Silva 156, Bairro Santa Fé, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação da licitante vencedora.

3.4. As amostras serão analisadas pela área técnica da Secretaria Requisitante, através de comparação do material com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Após o julgamento será emitido um relatório onde irá constar se o material está classificado ou o motivo da desclassificação se ocorrer. O relatório será enviado aos cuidados da Pregoeira Responsável pelo certame, que divulgará o resultado às empresas participantes.



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2020**, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a)** Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 1692-9/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692-9/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marco Antonio Marchi**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone (xx) **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Eletrônico nº 020/2020, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, aparelho de raio X, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, junto ao Corpo de Bombeiros do Município de Itupeva, localizado na R. João Sábio Gonçalves, 152 - Jardim Ana Luiza, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.1.1. O Departamento de Defesa Civil do Município de Itupeva será responsável pela solicitação de entrega dos itens às empresas vencedoras.

2.1.2. A solicitação será realizada através de documentos elaborados pelo Departamento de Defesa Civil, sendo um documento destinado à cada empresa ganhadora, e enviado através de e-mail.

2.1.3. Em cada documento deverá constar todas as informações necessárias para a confecção do produto, bem como imagens, nomes dos bombeiros e os respectivos tamanhos, tipos sanguíneos, etc.

2.1.4. O prazo para a entrega dos produtos começará a partir do recebimento do e-mail.



2.2. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

2.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

2.4. O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Departamento de Defesa Civil.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____
(_____), conforme descritivo abaixo:

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Departamento de Defesa Civil, que a encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso a contratada incorra em infrações administrativas, a mesma estará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



7.1.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.2.

7.2. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 7.1.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

7.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

7.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.5. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação da multa a que se refere o item 7.2. não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

7.8.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

7.9. A aplicação da sanção prevista no item 7.8. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

7.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

7.10.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.10.2. Apresentar documento falso;

7.10.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.10.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



7.10.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A subcontratação do seu objeto;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 6.182.13.2019 – Manutenção da Sec. Mun. De Defesa Civil; Categoria Econômica: 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2020 – **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº **1692-9/2020**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, ____ de _____ de 2020.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal
RG nº XX.XXX.XXX-XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome
Cargo:
RG nº XX.XXX.XXX-XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.